



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7128, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração e implantação de projeto de normatização de procedimentos operacionais para as atividades da Vice-Governadoria, em âmbito administrativo-interno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e artigos 107 a 109 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, pelo prazo de 02 (dois) meses, grupo especial de trabalho, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado, com a finalidade de elaborar e implantar projeto de normatização de procedimentos operacionais para as atividades da Vice-Governadoria, com âmbito administrativo-interno, a contar de 18.09.95.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR:

. VANESSA DARWICH ZACHARIAS, cadastro 0324884-2.

II - EQUIPE TÉCNICA:

- . ARI FERREIRA MAURÍCIO, cadastro 0739243-2;
- . PAULO CÉSAR PIRES ANDRADE, cadastro 0837563-1;
- . ADÉLIO DE PAULA DA SILVA, cadastro 0580292-1;
- . CELI DA SILVA, cadastro 0727024-1.

III - EQUIPE DE APOIO:

- . JOSÉ DE ARIMATÉIA B. DA SILVA, cadastro 079300-1;
- . MARIA DE FÁTIMA IVO ALBUQUERQUE, cadastro 0041084-2;
- . ALDENIR CAMPOS PAES, cadastro 0487864-1.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3355 do dia 22 109 195

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7128, DE 19 DE SETEMBRO DE 1955.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração e implantação de projeto de normatização de procedimentos operacionais para as atividades da Vice-Governadoria, em âmbito administrativo-interno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e artigos 107 a 109 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1955,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, pelo prazo de 02 (dois) meses, grupo especial de trabalho, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado, com a finalidade de elaborar e implantar projeto de normatização de procedimentos operacionais para as atividades da Vice-Governadoria, com âmbito administrativo-interno, a contar de 18.09.55.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR:

. VANESSA DAWICH ZACHARIAS, cadastro 0324884-2.

II - EQUIPE TÉCNICA:

- . ARI FERREIRA MAURÍCIO, cadastro 0739243-2;
- . PAULO CÉSAR PIRES ANDRADE, cadastro 0837563-1;
- . ADILDO DE PAIVA DA SILVA, cadastro 0580292-1;
- . CELI DA SILVA, cadastro 0727024-1.

III - EQUIPE DE APOIO:

- . JOSÉ DE ARIMATEIA B. DA SILVA, cadastro 079300-1;
- . MARIA DE FÁTIMA IVO ALBUQUERQUE, cadastro 0041084-2;
- . ALDENIR CAMPOS PAES, cadastro 0487864-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Art. 3º** - A percepção da gratificação mensal, com base na referência "H", classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Coordenador: 7 (sete) vezes;
- b) Equipe Técnica: 5 (cinco) vezes;
- c) Equipe Administrativa: 2 (duas) vezes.

**Art. 4º** - A remuneração mensal do grupo de trabalho dar-se-á simultaneamente à percepção dos vencimentos dos servidores membros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à presente data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 1995, 107º da República.

APARÍCIO CARVALHO DE MORAES  
Governador em Exercício

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil